

## AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo N.º / Ano **18455 / 2023**  
Requerente / Interessado: **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**  
Natureza do Assunto: **IMPUGNACAO**  
Objeto: **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL REFERENTE A CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 03/2023 - TRATAMENTO URBSNISTICOS DE VIAS  
PÚBLICAS.**

### AUTUAÇÃO

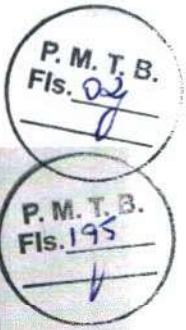
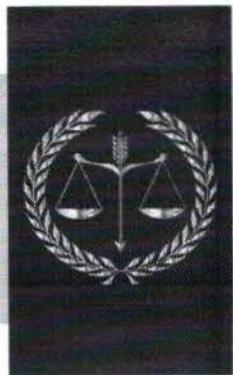
Aos 5 dia(s) do mês de junho de 2023 nesta cidade de Telêmaco Borba, na sede da Prefeitura, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante sevê(em) do que, para constar eu,  
**GRAZIELE RODRIGUES PRESTES HONORATO**, funcionário encarregado lavrei o presente termo.

**GRAZIELE RODRIGUES PRESTES  
HONORATO**



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023

**STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.248.071/0001-57 e NIRE 412.0540696-7, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, à Rua Francisco Delgado Sanches, 305 – Letra C, Jardim Vitória, CEP 86.182-130, por seu representante legal vem tempestivamente perante a douta Comissão, conforme legislação vigente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023**, com base nas razões que passa a expor.

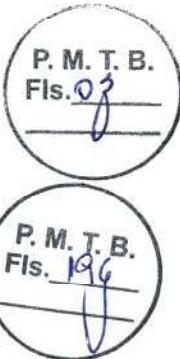
#### 1 - DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de assinalar que a presente impugnação é tempestiva, conforme previsão na legislação competente e no próprio Edital. Desta feita, apresenta Impugnação aos termos do Edital,



Site oficial: [www.avantelicitacoes.com.br](http://www.avantelicitacoes.com.br)  
E-mail: [contato@avantelicitacoes.com.br](mailto: contato@avantelicitacoes.com.br) / Telefone: (43) 3344-4119

requerendo desde já seu recebimento, processamento e oportuno provimento.



## 2 - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

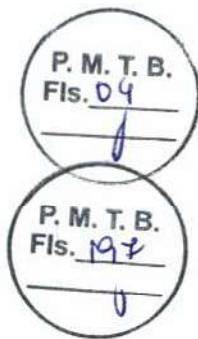
O Município de TELÊMACO BORBA, instaurou procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto consiste em "Tratamento Urbanístico de Vias Públicas, conforme projeto arquitetônico, Termo de Referência, Orçamento Quantitativo de materiais de mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro".

Vale lembrar que o certame em questão tem valor estimado de mais de R\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE REAIS) e envolve serviços de pavimentação, demolição de pavimentos diversos, remoção de árvores e raízes, regularizações de subleitos, aterros e reaterros, execução de meio-fio e "fincadinhas", colocação de eletrodutos corrugados e caixas enterradas para elétrica, instalação de postes, plantio de grama, execução de estruturas de pavimentação asfáltica e recomposição de pavimento, execução de passeios em pisos intertravados e concreto alisado, ou seja, ATIVIDADES DIVERSAS, que serão melhor executadas por empresas especialistas.

A IMPUGNANTE, empresa interessada em participar do certame em questão, entende que o edital contraria Princípios Constitucionais e Normas Infraconstitucionais, não somente em seu prejuízo, como também - e o que é mais grave - em detrimento da Administração Pública, consoante entendimento lastreado na melhor doutrina, jurisprudência e prática administrativa.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados, estando severamente proibida de exigências de direcionem o certame em favor deste ou daquele licitante, da mesma forma deve ter o devido

cuidado em não utilizar descritivo técnico de produto com qualidade duvidosa e que não alcance os objetivos a que se destina.



### 3 - DA ALTERAÇÃO A SER FEITA NO EDITAL

O objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes, bem busca da melhor contratação, que é composta pelo melhor custo benefício, ou seja, o melhor preço aliado à prestação e serviços e materiais de qualidade.

Ocorre que, não obstante o alto valor do certame e a complexidade e diversidade de especialidades que envolve o objeto, o Edital assim estabelece:

7.2. *Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, pessoas jurídicas:*

*b) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;*

Ocorre que, mesmo no exercício da discricionariedade administrativa, o gestor está atrelado às normas legais sendo que a proibição de participação de empresas reunidas em consórcio, no presente caso, configura violação à ampla competitividade.

Considerando que o objeto contratual a ser executado possui um quantitativo elevado, além de diversidade de atividades, a participação de empresas reunidas possibilita a melhor execução do contrato elevando o nível da qualidade na contratação e ampliando a competição na busca do melhor preço.

Ainda que o Edital não esteja norteado pela LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, vale destacar que a nova legislação aponta para a aceitação da participação de empresas em consórcio como regra geral, servindo de paradigma para a aplicação da discricionariedade administrativa, senão vejamos:

***Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:***

Da forma como se encontra o instrumento convocatório, a empresa vencedora do certame, deverá fornecer todos os equipamentos e executar todos os serviços abrangidos no corpo editalício, escopos estes que sem dúvida seriam melhor distribuídos se



prestados no formato de consórcio. Assim, é evidente que a associação no formato de consórcio possibilitará a participação de diversas empresas especializadas nos segmentos exigidos (pavimentação, elétrica, construção civil, manutenção geral, dentre outros) e consequente elevará o nível da qualidade na contratação.

Tanto legislação, doutrina e jurisprudência, ao permitir a participação de empresas em consórcio, procuram dar mais amplitude ao universo de licitantes, possibilitando, assim, a garantia do princípio da economicidade.

Note-se que a Lei 8.666/93, que norteia o certame, não veda a participação de empresas em consórcio, desde que cumpridas as exigências expressas na própria legislação, conforme art. 33.

O consórcio nasce do fato de que, em determinadas hipóteses, as circunstâncias de mercado e/ou a própria complexidade do objeto a ser licitado tornam a sua formação (do consórcio) a via mais adequada para a consecução daquele objeto, propiciando a ampliação do universo de licitantes. Esse é o caso em questão, todavia, sem qualquer motivo ou justificativa técnica, o Edital simplesmente vedou a participação de empresas reunidas em consórcio, o que gerará menor competitividade na licitação, prejudicando a supremacia do interesse público em detrimento do interesse privado.

Neste sentido ensina Marçal Justen Filho:

O consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, **o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo dos licitantes.**

No mesmo sentido é o entendimento dos Tribunais:

**APELAÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA – IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO – MULTIPLICIDADE DE SERVIÇOS – HABILITAÇÃO SIMULTÂNEA – EXIGÊNCIA ILEGAL – PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA – LEI Nº 8.666/1993 – ARTS. 15, IV E 23, § 1º – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – DESCABIMENTO EM SEDE DE WRIT.** O parcelamento ou fracionamento do objeto licitado se faz imperioso quando, além de ser tecnicamente viável,

# AVANTE

LICITAÇÕES



não importar em prejuízo financeiro para a Administração. O ente contratante, por sua vez, não procedendo à contratação por item, tem o dever de explicitar as razões pela aquisição global, bem como prever no edital a possibilidade de participação de interessados constituídos sob a forma de consórcio, podendo, do contrário, restar caracterizada a ilegalidade da licitação, por violação ao princípio da competitividade. (TJMG – Apelação Cível 1.0024.06.098029-9/002, Relator(a): Des.(a) Cláudia Maia, 13ªCÂMARA CÍVEL).

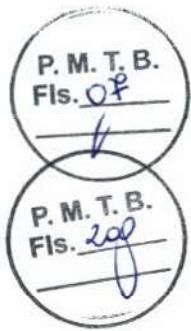
APELAÇÕES. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2007 DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM CONSÓRCIO. VIOLAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO DECLARADO NULO. A Tomada de Preços visava à contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância volante e operação de embarcação pluvial. Certame do tipo Menor Preço Global que se atém apenas aos requisitos legais e à proposta de menor valor. **Cláusula 2.1.2 do Edital obstativa da formação de consórcio que ofende o art. 33 da Lei 8.666/93 e não atende ao interesse público.** Decretação de nulidade do pacto que se impunha. (TJ/RS, Apelação Cível Nº 70052803954, Vigésima Segunda Câmara Cível, Rel. Des. Eduardo Kraemer, Julgado em 28/11/2013).

Portanto, sempre que o objeto licitado for marcadamente vultuoso ou de composição complexa e inomogênea, o ente licitante deverá obrigatoriamente admitir a participação de coligações empresárias no certame. Em outras palavras, tem-se que o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores impõem a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz.

O Tribunal de Contas da União vem reiteradamente determinando que, em casos dessa natureza, o Administrador ou bem parcela o objeto licitado em diversos procedimentos, se possível for, ou bem realiza uma só concorrência, devendo, neste caso, impositivamente admitir a participação de empresas em consórcio:

# AVANTE

LICITAÇÕES



9.1.1. considerando o disposto no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94, e na Súmula 247 do Tribunal, realize o parcelamento do objeto da licitação a ser promovida com vistas à contratação das obras, serviços e fornecimentos necessários à Implantação e Complementação do Centro de Lançamento de Alcântara e Centro Espacial de Alcântara, devendo proceder anteriormente, para fundamentar a escolha da forma de configuração dos "blocos" ou "lotes" a serem formados em função do parcelamento, a estudos técnicos que considerem as características de mercado e que indiquem a alternativa de divisão que melhor satisfaz aos princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitadas as limitações de ordem técnica, sem prejuízo da possibilidade alternativa de realizar concorrência única para a contratação de todo o complexo ou conjunto com um só licitante, mas, **neste caso, desde que admitida expressamente a participação no certame de empresas em consórcio, como forma de assegurar o parcelamento material do objeto, respeitando as regras prescritas no art. 33 da Lei 8.666/93.** (TCU, Acórdão 108/2006, Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, com nova redação conferida pelo Acórdão 766/2006.)

Ademais, é cediço que o Edital não pode criar norma não amparada na legislação vigente, tanto menos obrigação sem embasamento legal.

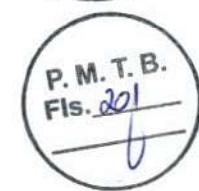
A proibição em questão serve apenas para restringir o número de participantes através da criação de impedimento não previsto em lei, o que é absolutamente proibido, conforme redação do art. 3º da Lei de Licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º **É vedado aos agentes públicos:**

# AVANTE

L I C I T A Ç Õ E S



I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Com relação a todos os pontos suscitados na presente impugnação, que demonstram equívocos e restrições à ampla concorrência, vejamos ad decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – “9.3.1. abstinha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;”.

TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – “8.2.6 abstinha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;”

TCU- Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.”

Nesta esteira, conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28º ed., Malheiros, p. 264), “O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO”.

A respeito do supracitado princípio, inerente a todo processo licitatório, qual seja, da Competitividade, segundo a melhor doutrina de Marçal Justen Filho:

# AVANTE

L I C I T A Ç Õ E S

P. M. T. B.  
Fls. 09

P. M. T. B.  
Fls. 202

“Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter ‘competitivo’ da licitação”.

É de se mencionar também, o princípio da Finalidade, citando-se a obra de ninguém menos que Diógenes Gasparini:

“Duas são as finalidades da licitação. De fato, a licitação visa proporcionar, em primeiro lugar, às pessoas a ela submetidas, a obtenção da proposta mais vantajosa (a que melhor atende, especialmente, em termos financeiros aos interesses da entidade licitante), e, em segundo lugar, dar igual oportunidade aos que desejam contratar com essas pessoas, consoante estabelece o art. 3º da lei federal nº 8.666/93”

Nesse sentido, diante da fundamentação supra exarada, **há que se eliminar todas as limitações à competição** de empresas licitantes, em conformidade com a legislação aplicável e entendimento do TCU, já demonstrados anteriormente. Sendo assim, postula-se pela regularização do edital, excluindo-se a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da fundamentação.

## 4 - DO PEDIDO

Isto posto, a Impugnante requer e aguarda o total acolhimento da presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, com o intuito de que no Instrumento Convocatório para que sejam corrigidas as imperfeições, **com a necessária REPUBLICAÇÃO** do instrumento convocatório, excluindo- vedação de participação de empresas reunidas em consórcio, conforme razões já lançadas, em atendimento aos princípios que regem os atos administrativos, bem como em atendimento ao art. 37, da Constituição Federal, bem como da Competitividade, Economicidade, Finalidade.

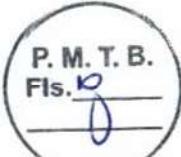
Termos em que pede deferimento.  
Londrina, 02 de junho de 2023.

EDNEIA DE FATIMA  
CARVALHO:32439156949

Assinado de forma digital por EDNEIA  
DE FATIMA CARVALHO:32439156949  
Dados: 2023.06.02 15:03:14 -03'00'

**STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**  
CNPJ nº 07.248.071/0001-57

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>07.248.071/0001-57</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>15/02/2005</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ***** 		<b>PORTE DEMAIS</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R FRANCISCO DELGADO SANCHES</b>	<b>NÚMERO</b> <b>305</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>LETRA C</b>	
<b>CEP</b> <b>86.182-130</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>JARDIM VITORIA</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>CAMBE</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>FINANCEIRO@STELSISTEMASELETRICOS.COM.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(43) 3154-2828</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>15/02/2005</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2023** às **14:06:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

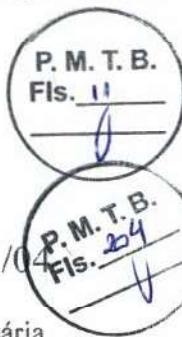
## STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

DÉCIMA ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 01/04



**EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sítio na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sítio na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de "**STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**", com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sítio na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20190678259 em 07 de Março de 2019. Resolvem de comum acordo, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar as cláusulas em vigor em seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Capital da empresa, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo um aumento de R\$ 680.000,00 (seiscientos e oitenta mil reais), integralizados neste ato com a utilização do saldo da conta de “Lucros acumulados”, apurados no balanço patrimonial encerrado na data de 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da presente alteração o Capital Social da sociedade passa a ser composto por 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizadas, expressos em moeda corrente do País, ficando assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	500.000	50%	500.000,00
CLEBER RUIZ	500.000	50%	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>100%</b>	<b>1.000.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é a Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04) e Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares

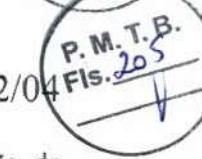
## STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

DÉCIMA ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 02/04



(6190/6-99), à partir deste ato, passa a ser: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04), Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99) e Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119/7-01).

**CLÁUSULA QUARTA** – À vista das modificações ora ajustadas “**CONSOLIDADA-SE O CONTRATO SOCIAL**”, que passa a ter a seguinte redação:

**-o- CONSOLIDAÇÃO -o-**

## STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sítio na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sítio na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de “**STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**”, com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sítio na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20190678259 em 07 de Março de 2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 2005, e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem a sua sede na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná.

## STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

DÉCIMA ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 03/04 Fls. 20g

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto social é a de Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04), Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99) e Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119/7-01).

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social é composto por 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizadas, expressos em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>CAPITAL</u>
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	500.000	50%	500.000,00
CLEBER RUIZ	500.000	50%	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>100%</b>	<b>1.000.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade cabe aos sócios EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO e CLEBER RUIZ, com os poderes e atribuições de assinar individualmente todos os atos de interesse da sociedade, inclusive nomear administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

Página 4 de 5

P. M. T. B.  
Fls. 14

P. M. T. B.  
Fls. 15

Fls. 04/04

DÉCIMA ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declararam sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na omissão de algum dos capítulos da Lei, a sociedade reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Cambé – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem como justo e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento nesta via única.

Cambé-PR, 14 de Maio de 2021.

Ednêia de Fátima Carvalho  
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

CLEBER RUIZ



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

P. M. T. B.  
Fls. 15

P. M. T. B.  
Fls. 208

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAIR ANCIOTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 016280, expedida em 08/07/1977, inscrito no CPF nº 22304142915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
22304142915	016280	JAIR ANCIOTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 12:48 SOB N° 20213356732.

PROTÓCOLO: 213356732 DE 18/08/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106137296. CNPJ DA SEDE: 07248071000157.

NIRE: 41205406967. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2021.

STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA



**JUCEPAR**

PORTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

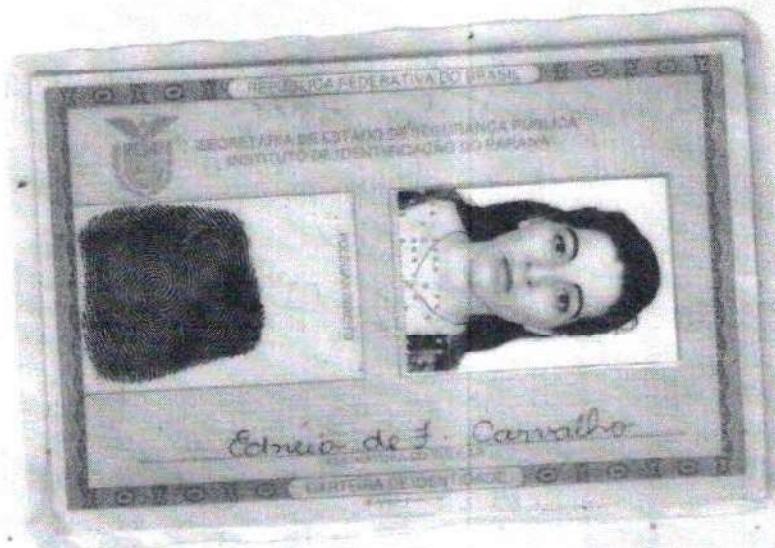
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

P. M. T. B.  
Fls. 209  
1



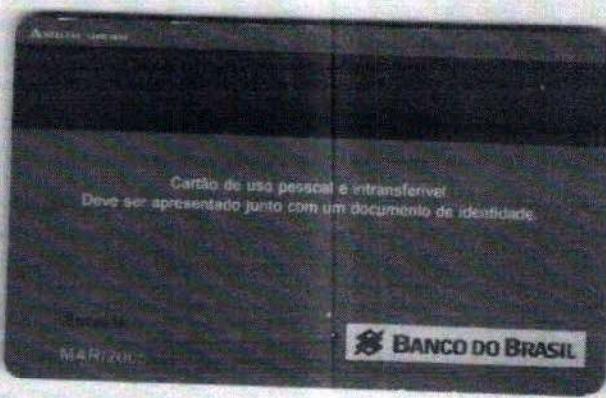
P. M. T. B.  
Fls. 209v  
J



P. M. T. B.  
Fls. 209-A  
H



P. M. T. B.  
Fls. 209 A



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELOLOGATO DE NOTAS – Código CNJ 08.878-8  
Av. Presidente Júlio Prestes, 1110 – Bairro São Mateus – Juiz de Fora – MG – CEP 36090-000 – Fone: (31) 3241-1818 – Fax: (31) 3244-1040

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V-Bº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º da Lei  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, respondo que  
o documento apresentado a seguir neste ato, é verdadeiro. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 111352711191517060258-4; Data: 27/11/2019 15:19:34**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL60973-B8MY  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

P. M. T.  
Fls. 80

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/03/2021 10:31:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

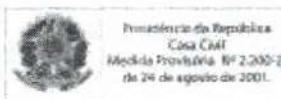
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 111352711191517060258-1 a 111352711191517060258-4

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd9103343f3be3377c4446b3bbfbfd8830be5cce038350fde25968ae362908c803cb6a54ca2cabbc9a525ad005c331baf47  
599716060306c09493e977bbbcce22e



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome completo: CLEBER RUIZ  
Nome completo na carteira: CLEBER RUIZ  
Nome completo no RG: CLEBER RUIZ  
Nome completo no CNH: CLEBER RUIZ  
Nome completo no PIS/PASEP: CLEBER RUIZ

Nº de Inscrição

004826599-39

Data do Nascimento

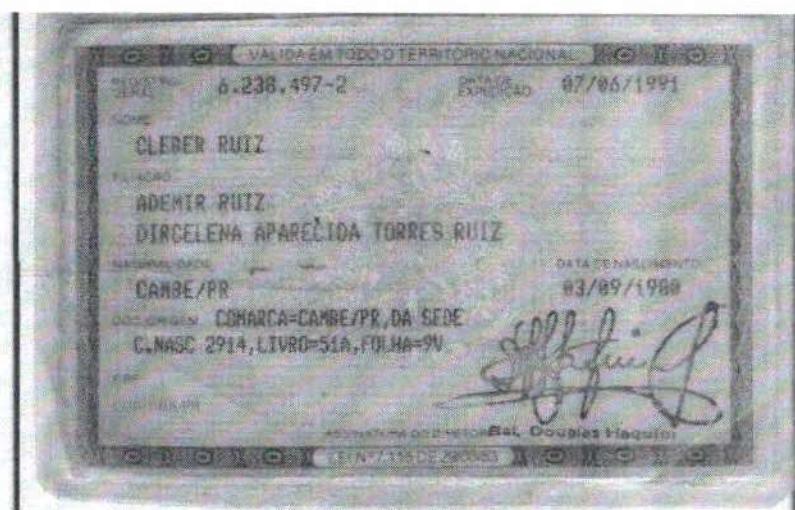
03/09/80

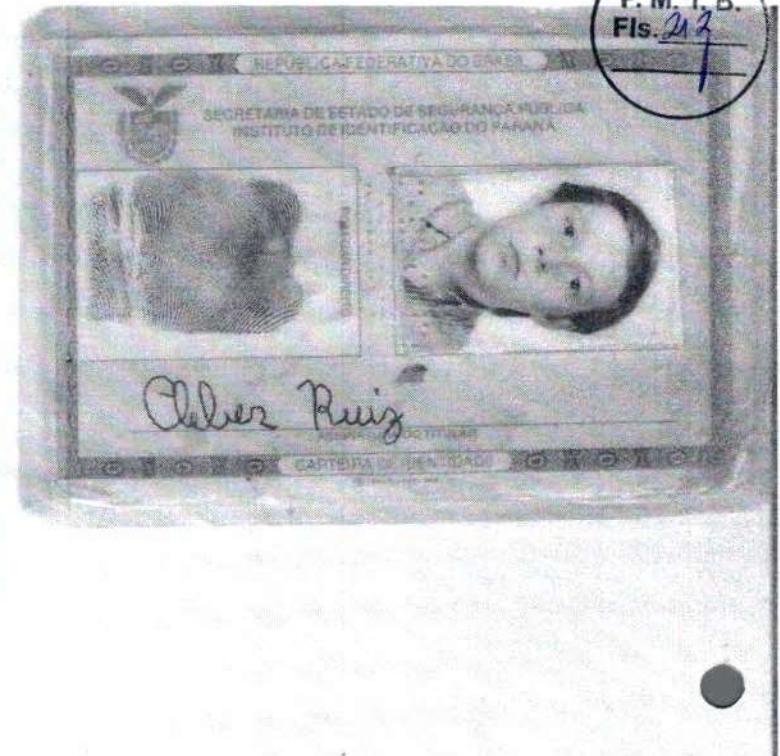


P. M. T. B.  
Fis. 21



P. M. T. B.  
Fls. 213





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

P. M. T. B.  
Fls. 213

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/03/2021 10:31:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

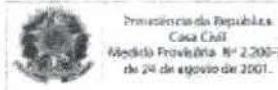
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 111352711191517060329-1 a 111352711191517060329-4

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd9103343f3be3377c4446b3bbfbfd8830f3d2e477a4de05b142797368758a0aeadf1682075eedd872c43460874bfd94ac47  
599716060306c09493e977bbbc22e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**DESPACHO**

Com relação a impugnação do edital apresentada pela empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA em 05 de junho de 2023, protocolo nº 18455/2023, referente a Concorrência Pública nº 03/2023, foi recebida pela Comissão Permanente de Licitação que analisou os argumentos apresentados pela empresa e constatou que as alegações são condizentes com a realidade, desta forma, sendo acatados na íntegra.

Considerando que a Administração pode rever seus atos visando os princípios da legalidade, impessoalidade e mais especificamente o princípio da ampla concorrência, a Comissão Permanente de Licitação decide por suspender o certame para que seja realizado as alterações necessárias no instrumento convocatório e posteriormente será publicada nova data para realização do certame.

Telêmaco Borba, 06 de junho de 2023

GRAZIELE RODRIGUES Assinado de forma digital por  
PRESTES GRAZIELE RODRIGUES PRESTES  
HONORATO:04366936909 Dados: 2023.06.06 13:23:49  
09 -03'00'

Grazielle Rodrigues Prestes Honorato  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

P.M.T.B  
Fls. 215  
J

Of.º 220/2023

Telêmaco Borba, 05 de junho de 2023.

Ao  
**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**  
Curitiba – Paraná

Prezado (s) Senhor (es):

Solicitamos de Vossa Senhoria publicação do Aviso da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023 SUSPENSO em anexo.

Como das vezes anteriores, solicitamos que seja faturado para a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. **CNPJ Nº. 76.170.240/0001-04, Divisão de Licitações, Rua Tiradentes, nº. 500, - CEP 84.261-240, Tel. (42) 3904 - 1698, Telêmaco Borba - PR.**

Contando com vossa colaboração ao acima exposto, agradecemos à atenção e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

GRAZIELE RODRIGUES PRESTES HONORATO:0436693 6909 Assinado de forma digital por GRAZIELE RODRIGUES PRESTES HONORATO:04366936909 Dados: 2023.06.05 14:31:44 (3200)

Grazielle Rodrigues Prestes Honorato  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

P. M. T. B.  
Fls. 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA –  
PARANÁ  
EDITAL DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023**

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que está **SUSPENSO** o edital de licitação de modalidade **Concorrência Pública nº 03/2023**, o qual tem por objeto o **Tratamento Urbanístico de Vias Públicas** cuja abertura estava prevista para 20 de junho de 2023 às 08:30h.

Telêmaco Borba, 05 de junho de 2023.  
Grazielle Rodrigues Prestes Honorato  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Envio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

P. M. T. B.  
Fls. 217

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 05/06/2023 13:50:31

**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

**Operador:** VANESSA ILMA GOMES PEDROSO

**Ofício:** 9639561

**Data prevista de publicação:** 06/06/2023

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3

**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20659654	AVISO CP 03-2023 - DOU SUSPENSAO.rtf	7190b8ce52492ad7 89f9f7410d4adff5	4,00	R\$ 155,68
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>4,00</b>	<b>R\$ 155,68</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO E AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: Registro de Preços para a futura e fracionada aquisição de uniformes escolares, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Tipo de Licitação: "Menor Preço por Item". Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 21 de junho de 2023. Abertura das Propostas: das 08:31 horas até às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do dia 21 de junho de 2023. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRA, Município de São Mateus do Sul/PR - Decretos Municipais n.ºs 955/2020, 225/2021 e 743/2023, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

FERNANDA GARCIA SARDANHA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023-PMSP

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº92/2023

O Município de São Pedro do Ivaí/Pr., com a devida autorização da Prefeita Municipal, Senhora Maria Regina Della Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas do dia 27 de Junho de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 074/2023, de 02/02/2023, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa para dar continuidade nas obras da Creche Padrão Pró Infância tipo 1 FNDE, conforme planilha orçamentária e projetos, local da obra situada à Rua Goiás, no município de São Pedro do Ivaí, sendo que o Lote 01 pago com Recurso do FNDE e Lote 02 pago com Recurso Livre, a qual se dará no valor máximo global de R\$ 445.107,39 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e sete reais e trinta e nove centavos). Os envelopes contendo os (Envelope "A") e (Envelope "B") deverão ser entregues no Setor de Licitações, em SÃO PEDRO DO IVAÍ. A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí ou solicitada através do e-mail licitação@saopedrodoivaipr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail acima mencionado.

São Pedro do Ivaí/Pr., 5 de Junho de 2023.  
MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI  
Prefeita

SABRINA FERRETI VIANA  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PMS - UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para possíveis aquisições de MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR. Abertura: 22 de junho de 2023 às 09:00 h. Informações e edital: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br), [www.comprasmunicipais.gov.br](http://www.comprasmunicipais.gov.br), e-mail: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 5 de junho de 2023  
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - PMS - UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de MEDICAMENTOS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR. Abertura: 22 de junho de 2023 às 09:00 h. Informações e edital: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br), [www.comprasmunicipais.gov.br](http://www.comprasmunicipais.gov.br), e-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 5 de junho de 2023.  
RENAN BATISTA MEYRING  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que está SUSPENSO o edital de licitação de modalidade Concorrência Pública n.º 03/2023, o qual tem por objetivo o Tratamento urbanístico de vias públicas, cuja abertura estava prevista para 20 de junho de 2023 as 08:30h.

Telêmaco Borba, 5 de junho de 2023.  
GRAZIELLE RODRIGUES PRESTES HONORATO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2023 - PMT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO  
CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos que serão utilizados pela Assistência Farmacêutica do Município de Toledo, através da Secretaria da Saúde. VALOR: R\$ 404.466,00 (Quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais). Ata firmada em 18 de maio de 2023, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 050/2023.

Prefeito do Município de Toledo

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2023.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05020230600252

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 49, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, em 02/06/2023, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados às oficinas temáticas, para desenvolvimento de atividades dos projetos sociais da Secretaria de Assistência Social - SEMAS do Município de União da Vitória - PR, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor da seguinte empresa: AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA - (CNPJ nº 42.688.813/0001-66) Vencedora dos itens n.º 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10, perfazendo o Valor Total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

União da Vitória - PR, 2 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS  
Prefeito

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

## Processo Nº 34/2023. Modalidade Nº Tomada de Preços 8/2023. Objeto Nat.: Obras.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo granítico nas Ruas da Cidade de Águas Belas - PE. Empresas habilitadas: D R RAMOS FERREIRA LTDA, CNPJ: 44.070.828/0001-91, situada à Praça Melquides Bernardes, 22 - Centro - Brejão - PE - CEP: 55.325-000, JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, CNPJ: 21.921.643/0001-48, situada à Praça José Luiz da Silveira Barros, 20 - Centro - Maraiá - PE - CEP: 55405-000, JULIO MARIO DA SILVA LTDA, CNPJ: 10.298.629/0001-13, situada à Rua Quintino Bocaiuva, s/n - Centro - Quipapá - PE - CEP: 55.415-000, J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.653.616/0001-64, situada à Rua Coronel Firmínio Rodrigues, 14 - Sala 15, Andar 1 - Centro - Belo Jardim - PE - CEP: 55.150-210, EMPRESAS INABILITADAS: M J DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.085.033/0001-42, situada à Rua Professora Anunciada da Rocha Melo, 214 - Sala 103 - Empreendimento Melo Gouveia - Madalena - Recife - PE - CEP: 50.710-390.

Fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis a contar da publicação deste resultado, em não havendo interposição de recurso a video conferência para abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 20/06/2023, às 10:00 (Dez horas). Informações na Comissão Permanente de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas - Sítio à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro - Águas Belas - PE ou no e-mail: [aguaslicitanc@gmail.com](mailto:aguaslicitanc@gmail.com). Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar 202239310002/Prefeitura de Águas Belas.

Águas Belas-PE, 5 de junho de 2023  
OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO  
Presidente CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

## Resultado de Proposta de Preços. Processo Nº 30/2023.

Modalidade Nº Tomada de Preços 5/2023. Objeto Nat.: Obras.  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e manutenção da Prefeitura Municipal de Águas Belas. Empresa vencedora: ALX EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.631.058/0001-52, situada à Rua José Carneiro, s/nº Centro - Chã Preta - AL - CEP: 57.760-000, apresentou o seguinte valor global R\$ 577.774,78 (quinhentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar 202239310002/Prefeitura.

Águas Belas-PE, 5 de junho de 2023  
OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO  
Presidente CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - SRP

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público a licitação referente a NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Aquisições de frutas e verduras para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito urbano e rural, centro de atenção psicossocial - CAPS, Casa de Apoio na cidade de Recife-PE, Centro de Saúde DR. José de Araújo Lima, Vigilância Sanitária, Centro do Testagem e Aconselhamento - CTA, Centro de Atendimento à Mulher - CASAM, Centro de Atendimento Referência para Enfrentamento à Covid, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Centro de Atenção Farmacêutica - CAF, Sede da Secretaria Municipal de Saúde e todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo I) deste edital. Recebimento das propostas dia 06 de JUNHO de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 16 de JUNHO de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 16 de JUNHO de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor Total Estimado: R\$ 195.637,30 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde - Araripina - PE, rua José Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site [www.araripina.pe.gov.br](http://www.araripina.pe.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - SRP

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público a licitação referente a NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Fornecimento do medicamento RUXOLITINIB 5mg, considerando a determinação judicial e para atender à necessidade em razão de sentença proferida nos autos do Processo nº 0001826-52.2018.8.17.2310, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, (anexo I) deste edital. Recebimento das propostas dia 06 de JUNHO de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 15 de JUNHO de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor Total Estimado: R\$ 574.322,40 (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde - Araripina - PE, rua José Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site [www.araripina.pe.gov.br](http://www.araripina.pe.gov.br).

Em 5 de junho de 2023  
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO  
Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P. M. T. B.  
Fls. 219

Ofício nº 221/2023

Telêmaco Borba, 05 de junho de 2023.

Ao  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CURITIBA- PARANÁ**

Prezado Senhor:

Solicitamos de Vossa Senhoria publicação do aviso de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023-SUSPENSÃO**, em anexo.

Como das vezes anteriores, solicitamos que seja faturado para a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, CNPJ nº 76.170.240/0001-04, Divisão de Licitação, Rua Tiradentes, nº 500, Centro – CEP 84.261-240, Fone/Fax (42) 3904-1698, Telêmaco Borba – Paraná.

Contando com vossa colaboração ao acima exposto agradecemos à atenção e nos colocamos à disposição

Atenciosamente,

GRAZIELE  
RODRIGUES PRESTES  
HONORATO:0436693  
6909

Assinado de forma digital por  
GRAZIELE RODRIGUES  
PRESTES  
HONORATO:0436693  
Data: 2023.06.05 14:31:09  
-03'00'

Graziele Rodrigues Prestes Honorato  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

P. M. T. B.  
Fls. 220  
6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ**  
**EDITAL DE SUSPENSÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023**

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que está **SUSPENSO** o edital de licitação de modalidade **Concorrência Pública nº 03/2023**, o qual tem por objeto o **Tratamento Urbanístico de Vias Públicas** cuja abertura estava prevista para 20 de junho de 2023 às 08:30h.

Telêmaco Borba, 05 de junho de 2023.

Graziela Rodrigues Prestes Honorato  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **59430/2023**  
Título Ofício 221/2023  
Órgão PMTELEMACO - Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba  
Depositário VANESSA ILMA GOMES PEDROSO  
E-mail vanessa.pedroso@pmtb.pr.gov.br  
Enviada em 05/06/2023 13:47

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**  
 Municipalidades  
 Prefeituras  
 Telêmaco Borba  
 Edital - CIS  
 [AVISO CP 03-2023-DIOE - SUSPENSÃO.pdf](#)  
42,74 KB

### Data de publicação

06/06/2023 Terça-feira	R\$ 90,00	Faturada	05/06/23 13:52	Nº da Edição do Diário: 11425
------------------------	-----------	----------	----------------	----------------------------------

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023  
OBJETO: Registro de preços para aquisições de  
atender a necessidade da Secretaria Municipal d  
Abertura: 22 de junho de 2023 às 09:00  
Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio  
José Emiliano de Gusmão, 565. F  
pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br Site:  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Sarandi, 05 de junho de 2023

Renan Batista Meyring  
Pregoeiro

Documento emitido em 06/06/2023 12:58:12.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11425 | 06/06/2023 | PÁG. 45

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

59487/2023

## Siqueira Campos

### MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 38/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de  
empresa especializada no fornecimento de medicamentos no sistema de pronta entrega, tendo como base a "Câmara de Regulação do  
Mercado de Medicamentos (CMED)", para o atendimento e fornecimento de medicamentos exclusivamente via processos judiciais e  
determinação do Ministério Público, através da secretaria de saúde de  
Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor de abertura do edital: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PROTOCOLO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

ABERTURA: 21 de junho de 2023 – Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – [www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao) e  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Siqueira Campos, 05 de junho de 2023.

Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira

59527/2023

## Telêmaco Borba

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ EDITAL DE SUSPENSÃO

#### CONCORRÉNCIA PÚBLICA 03/2023

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que está SUSPENSO o edital de licitação de modalidade Concorrência Pública nº 03/2023, o qual tem por objeto o Tratamento Urbanístico de Vias Públicas cuja abertura estava prevista para 20 de junho de 2023 às 08:30h.

Telêmaco Borba, 05 de junho de 2023.

Grazielle Rodrigues Prestes Honorato  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

59430/2023

## Terra Boa

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

#### AVISO DE LICITAÇÃODITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O Município de Terra Boa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de junho do ano de 2023, na Rua Tancredo Neves nº 240 em Terra Boa, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Avenida Napoleão Moreira da Silva	Urbanização de área de lazer	1650,94 m <sup>2</sup>	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3641-8031.

Terra Boa, 05 de junho de 2023.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA – Presidente da CPL  
59400/2023

Diário OFICIAL Paraná

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
**410474523**

Documento emitido em 06/06/2023 12:58:12.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11425 | 06/06/2023 | PÁG. 45

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

ária

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP:  
84.600-900  
da Vitoria – Paraná.

## DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 70/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitoria - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 02/06/2023, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2023, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados às oficinas temáticas, para desenvolvimento de atividades dos projetos sociais da Secretaria de Assistência Social – SEMAS do Município de União da Vitoria - PR, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos em favor da seguinte empresa: AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA. - (CNPJ N.º 42.688.813/0001-66) – Vencedora dos itens n.º 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10, perfazendo o Valor Total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).*

União da Vitoria/PR, 02 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS  
Prefeito

59252/2023

## Entidades Municipais

## Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - Curitiba

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 034/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1950/2023

### PARECER JURÍDICO N.º 121/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2021. **CONTRATADO: RH CONSULTÓRIO E ANALISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.276.344/0001-05 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10001, 10007, 10008 e 01 002 0010 0302 0001 2007 3 3 3 90 39 50,30 e01 002 0010 0302 0001 2005 3 3 3 90 39 50 30 e01 002 0010 0302 0001 2005 3 3 3 90 39 50,30 Reduzido:32.

29,30. **VALORTOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8.666/1993. Curitiba, 05 de Junho de 2023. JAQUELINE CRISTINE DA SILVA - Presidente da Comissão de Credenciamento. Ratifica a Inexigibilidade nº 034/2023 - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2021. Curitiba, 05 de Junho de 2023. GERSON COLODEL -Presidente do COMESP.

59508/2023

## Fundação Araucária

### CHAMADA PÚBLICA 09/2023 PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulgam a presente Chamada Pública e convidam as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos, nos termos aqui estabelecidos.

**Objetivos:** Conceder apoio financeiro às Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs), todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, para participar e organizar eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, a serem realizados a partir de julho de 2023 até agosto 2024, além de Promover o fortalecimento da disseminação da produção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Of. ° 222/2023

Telêmaco Borba, 05 de junho de 2023.

A  
**EDITORA BEM PARANA LTDA**  
Curitiba – Paraná

Prezado Senhor:

Solicitamos de Vossa Senhoria publicação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023 SUSPENSO**, em anexo.

Como das vezes anteriores, solicitamos que seja faturado para a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, CNPJ nº 76.170.240/0001-04, Divisão de Licitação, Rua Tiradentes, nº 500, Centro – CEP 84.261-240, Fone/Fax (42) 3904 1698, Telêmaco Borba - Paraná.

Contando com vossa colaboração ao acima exposto agradecemos à atenção e nos colocamos à disposição

Atenciosamente,

GRAZIELE  
RODRIGUES  
PRESTES  
HONORATO:  
04366936909

Assinado de forma digital  
por GRAZIELE RODRIGUES  
PRESTES  
HONORATO:04366936909  
Data: 2023.06.05 14:32:19  
-0300'

Grazielle Rodrigues Prestes Honorato  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

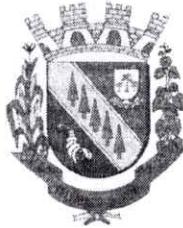
P. M. T. B.  
Fls. 224  
/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA –  
PARANÁ  
EDITAL DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023**

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que está **SUSPENSO** o edital de licitação de modalidade **Concorrência Pública nº 03/2023**, o qual tem por objeto o **Tratamento Urbanístico de Vias Públicas** cuja abertura estava prevista para 20 de junho de 2023 às 08:30h.

Telêmaco Borba, 05 de junho de 2023.  
Grazielle Rodrigues Prestes Honorato  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

P.M.T.B.

Fls. 226

## TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela elaboração: Celso Roberto Babo Alves Júnior

Matrícula: 10.484

### 1. OBJETO:

1.1. Tratamento Urbanístico de Vias Públicas.

### 2. JUSTIFICATIVA:

O serviço acima elencado se faz necessário para revitalizar e garantir a infraestrutura das avenidas e ruas de Telêmaco Borba que são objeto desta contratação. Os serviços a serem contratados irão melhorar a trafegabilidade, segurança, iluminação e funcionalidade das vias, trazendo evolução no fluxo do trânsito veicular e sendo modelo de proposta para ciclovias e pistas de caminhada.

### 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, NORMATIVA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO OBJETO:

3.1. Demolição de pavimento asfáltico e pavimentos de concreto (passeios); remoção, recolocação e execução de estruturas de meio-fio; instalação de pavimentos intertravados (pavers); plantio de grama; execução de serviços elétricos (passagem de eletrodutos corrugados, ligação elétrica em caixas de passagem); implantação de pavimentação asfáltica, com concreto betuminoso usinado a quente, sobre base pétreia granulometricamente dimensionada; execução de passeios de concreto.

3.2. Especificações técnicas:

3.2.1. DNIT 020/2006 – ES: Drenagem – Meios-fios e guias – Especificação de serviço;

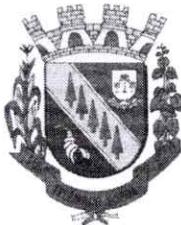
3.2.2. DNIT 030/2004 – ES: Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbana – Especificação de serviço;

3.2.3. DNER – ES 300/97: Pavimentos Flexíveis – Reforço do subleito – Especificação de serviço;

3.2.4. DNIT 106/2009 – ES: Terraplenagem – Cortes – Especificação de serviço;

3.2.5. DNIT 108/2009 – ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de serviço;

3.2.6. DNER – ES 301/97: Pavimentação – Sub-base estabilizada granulometricamente;



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

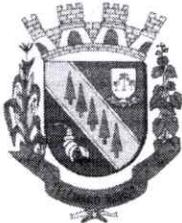
P.M.T.B.

Fls. 223

- 3.2.7.DNIT 141/2010 – ES: Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente – Especificação de serviço;
- 3.2.8.DER/PR ES-P 05/05: Pavimentação – Brita graduada;
- 3.2.9.DNIT 031/2006 – ES: Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico - Especificação de serviço;
- 3.2.10.ABNT – NBR 9781/2013 – Peças de Concreto para Pavimentação: Especificação e Métodos de Ensaio;
- 3.2.11.ABNT NBR 15953/2011 – Pavimento Intertravado com Peças de Concreto: Execução;
- 3.2.12.ABNT NBR 6118/2004 – Projeto de Estruturas de Concreto: Procedimento;
- 3.2.13.ABNT NBR 14931/2004 – Execução de Estruturas de Concreto: Procedimento;
- 3.2.14.ABNT NBR 15465/2008 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho;
- 3.2.15.DNIT 102/2009 ES – Proteção do corpo estradal – Proteção vegetal – Especificação de serviço;
- 3.2.16.DNIT 100/2018 – ES: Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal – Especificação de serviço;
- 3.2.17.Caderno da SINAPI.
- 3.3. As Normas (ABNT, NR's), manual ou instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo contratado, independente de transcrição no presente Termo.
- 3.4. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais neles empregados.
- 3.5. A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços é facultativa;
- 3.6. Os interessados que realizarem a visita técnica deverão apresentar o atestado de visita ao local do serviço, fornecido pelo profissional que acompanhou a visita;
- 3.7. Interessados que optarem por não realizar visita técnica, deverão apresentar Declaração de pleno conhecimento do objeto da licitação conforme modelo presente no Edital.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;



# MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

P.M.T.B.

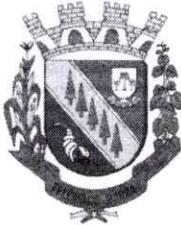
Fls. 228

2

- 4.2. Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços;
- 4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o serviço pactuado;
- 4.4. Recusar o serviço na hipótese de desconformidade com as especificações solicitadas;
- 4.5. Comunicar por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 4.6. Comunicar por escrito, à contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no memorial descritivo ou na proposta apresentada;
- 4.7. Exercer a fiscalização dos serviços mediante técnico designado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente;
- 4.8. Notificar à contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços, através de documentação formal;
- 4.9. As demais obrigações deverão proceder conforme memorial descritivo em anexo.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Obedecer às especificações, observando a qualidade e prazos exigidos neste termo de referência;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo contratante;
- 5.3. Realizar os serviços no local indicado, devendo fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a execução dos serviços;
- 5.4. Realizar os serviços conforme orientações do responsável da Secretaria Geral de Gabinete e do fiscal de obra;
- 5.5. A contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 5.6. Caso haja defeitos de acabamento originados pela contratada, estes deverão ser refeitos por esta, sem ônus para o Município;



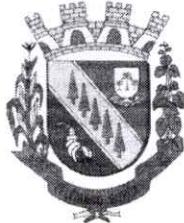
# MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



- 5.7. A coordenação dos trabalhos será executada por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA, os quais deverão ser os mesmos indicados pela Contratada como integrantes da sua equipe técnica;
- 5.8. Será admitida a participação de outros profissionais, além dos declarados como responsáveis técnicos, desde que em caráter complementar e fornecidas as respectivas ARTs, abrangendo os serviços executados;
- 5.9. Obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos municipais, estaduais, e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de posturas;
- 5.10. Cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias e ao pagamento de custa e multas porventura impostas por autoridades municipais, estaduais e federais;
- 5.11. Antes de iniciar os trabalhos, deverá providenciar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA, relativas aos serviços objeto deste termo, entregando ao Fiscal da Obra a via do proprietário devidamente quitada;
- 5.12. Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os profissionais envolvidos nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará;
- 5.13. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente;
- 5.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços até o local indicado pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- 5.15. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 5.16. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços em perfeitas condições de uso;
- 5.17. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução dos serviços;
- 5.18. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extinguível;



# MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

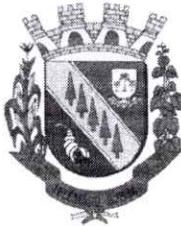


- 5.19. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos serviços;
- 5.20. Evitar as interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços;
- 5.21. Manter limpo, livre e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências das edificações utilizadas;
- 5.22. Realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes (elétrica, hidráulica, entre outras) para instalação ou realização dos serviços;
- 5.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados durante o prazo de garantia dos materiais ou serviços;
- 5.24. Assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação se ocorrer qualquer dano ou avaria, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho;
- 5.25. As demais obrigações deverão proceder conforme memorial descritivo em anexo;
- 5.26. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO para a prestação dos serviços.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A proponente deverá apresentar:

- 6.1.1. Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;
- 6.1.2. Atestado de Capacidade Técnica Profissional do Engenheiro ou Arquiteto, que comprove experiência para o desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico;
- 6.1.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Proponente que comprove experiência para o desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado;



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

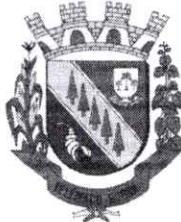
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



- 6.1.4. Certidão de registro do Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade;
- 6.1.5. Comprovação de possuir, em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica equivalente ou superior ao objeto deste termo de referência, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA:
- 6.1.5.1. Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;
- 6.1.5.2. Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;
- 6.1.5.3. Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

## 7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo para o início da execução do serviço deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias do aceite da ordem de serviços;
- 7.2. Deverá ser respeitado o cronograma físico-financeiro durante toda a execução das atividades;
- 7.3. Para critério de aplicação de sanções estabelece-se o percentual diário de 3,0% para atraso na entrega dos bens contratados e para fins de sanção relacionada à inexecução parcial da contratação, conforme decreto regulamentar nº 25.045/2018;
- 7.4. O descumprimento pelo CONTRATADO aos prazos e demais especificações contidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação ao qual está vinculado e cláusulas contratuais caracterizará a inexecução total ou parcial do Contrato nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará à rescisão do Contrato e o sujeitará às seguintes previstas no art. 87 incisos I, II, III e IV do referido Diploma Legal;
- 7.5. A forma e procedimento para aplicação das sanções acima previstas está disposto no Edital de Licitações;
- 7.6. O prazo de execução desta obra será de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura e recebimento da ordem de serviços



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



7.7. O prazo de vigência desta obra será de 30 (trinta) meses a contar da assinatura do contrato;

7.8. Na entrega final dos trabalhos contratados deverá haver o recebimento dos serviços e depois de efetuada as devidas verificações será emitida a medição da etapa final para pagamento e o respectivo termo de conclusão dos serviços;

7.9. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

Avenida das Flores
Rua das Acáias
Avenida Santos Dumont
Avenida Presidente Kennedy
Avenida Horácio Laffer
Avenida Eliomar Meira Xavier
Avenida Monte Sinai
Rua Ozório de Almeida Taques
Rua Rio Iguaçu (entornos do acesso ao aeroporto e Mini-Cidade de Educação ao Trânsito)

## 8. VALOR DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 9.987.906,16 (nove milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e seis reais, e dezesseis centavos)**, divididos em:

8.1.1. R\$ 4.890.869,47 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e nove reais, e quarenta e sete centavos) destinados à revitalização da infraestrutura do local;

8.1.2. R\$ 5.097.036,69 (cinco milhões, noventa e sete mil, trinta e seis reais, e sessenta e nove centavos) destinados à iluminação do espaço público.

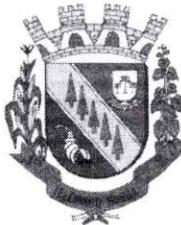
8.2. Serão realizadas medições parciais conforme os serviços forem corretamente executados e aprovados pela fiscalização;

8.3. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na planilha de medição e nota de Empenho;

8.4. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal;

8.5. O pagamento será através de transferência bancária;

8.6. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados do contrato;



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



8.7. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento dos serviços atestado pelos fiscais da obra e do contrato, sendo efetuado ao final de cada etapa realizada;

8.8. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

8.9. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com o cronograma de execução;

8.10. Para pagamentos das medições conforme o cronograma físico-financeiro, a contratada deverá fornecer os seguintes documentos:

## 8.10.1. **Primeira medição:**

8.10.1.1. Nota fiscal;

8.10.1.2. Folha de medição nº ...;

8.10.1.3. Ordem de serviço;

8.10.1.4. Declaração do gestor de contratos;

8.10.1.5. Alvará de construção/ampliação e/ou reforma;

8.10.1.6. ART e/ou RRT referente a projetos da obra;

8.10.1.7. ART e/ou RRT do responsável pela execução da obra;

8.10.1.8. ART e/ou RRT do responsável pela fiscalização da obra;

8.10.1.9. Matrícula da CEI da obra;

8.10.1.10. Diário de obras;

8.10.1.11. Relação de funcionários;

8.10.1.12. Ficha de registro;

8.10.1.13. Folha de pagamento;

8.10.1.14. Cartões ponto dos funcionários;

8.10.1.15. Rescisão de contrato se houver;

8.10.1.16. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria;

8.10.1.17. Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;

8.10.1.18. Conectividade social;

8.10.1.19. GFIP;

8.10.1.20. SEFIP;

8.10.1.21. Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;



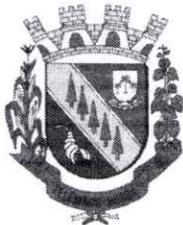
**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**



- 8.10.1.22. GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
- 8.10.1.23. CND Municipal;
- 8.10.1.24. CND Estadual;
- 8.10.1.25. CND Federal;
- 8.10.1.26. CND FGTS – CRF;
- 8.10.1.27. CND Previdenciária;
- 8.10.1.28. CND Trabalhista.

**8.10.2. Medições intermediárias:**

- 8.10.2.1. Nota fiscal;
- 8.10.2.2. Folha de medição nº .....;
- 8.10.2.3. Matrícula da CEI da obra;
- 8.10.2.4. Diário de obras;
- 8.10.2.5. Relação de funcionários;
- 8.10.2.6. Ficha de registro;
- 8.10.2.7. Folha de pagamento;
- 8.10.2.8. Cartões ponto dos funcionários;
- 8.10.2.9. Rescisão de contrato se houver ;
- 8.10.2.10. Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;
- 8.10.2.11. Conectividade social;
- 8.10.2.12. GFIP;
- 8.10.2.13. SEFIP;
- 8.10.2.14. Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
- 8.10.2.15. GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
- 8.10.2.16. CND Municipal;
- 8.10.2.17. CND Estadual;
- 8.10.2.18. CND Federal;
- 8.10.2.19. CND FGTS – CRF;
- 8.10.2.20. CND Previdenciária;
- 8.10.2.21. CND Trabalhista.



# MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



## 8.10.3. Última medição:

- 8.10.3.1. Nota fiscal;
- 8.10.3.2. Folha de medição nº ...;
- 8.10.3.3. Declaração do gestor de contratos;
- 8.10.3.4. Matrícula da CEI da obra;
- 8.10.3.5. CND da obra junto ao INSS;
- 8.10.3.6. Termo de recebimento provisório;
- 8.10.3.7. Diário de obras;
- 8.10.3.8. Relação de funcionários;
- 8.10.3.9. Ficha de registro;
- 8.10.3.10. Folha de pagamento;
- 8.10.3.11. Cartões ponto dos funcionários;
- 8.10.3.12. Rescisão de contrato se houver;
- 8.10.3.13. Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;
- 8.10.3.14. Conectividade social;
- 8.10.3.15. GFIP;
- 8.10.3.16. SEFIP;
- 8.10.3.17. Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
- 8.10.3.18. GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
- 8.10.3.19. CND Municipal;
- 8.10.3.20. CND Estadual;
- 8.10.3.21. CND Federal;
- 8.10.3.22. CND FGTS – CRF;
- 8.10.3.23. CND Previdenciária;
- 8.10.3.24. CND Trabalhista.

## 9. GESTORES E FISCAIS

- 9.1. Gestor do Contrato: Luiz Santos Camargo – CPF 203.985.062-72;
- 9.2. Fiscal do Contrato: Matheus Pukanski de Oliveira – CPF 042.302.919-30;
- 9.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.2. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Fiscal dos Serviços/Fiscal de Obra: A definir conforme a necessidade e disponibilidade de servidores.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo para execução da obra será de 18 meses, contados a partir da assinatura e recebimento da ordem de serviços;

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## 11. PRAZO DE GARANTIA

11.1. O prazo de garantia para todos os serviços executados deste termo de referência, memorial descritivo e projetos deverá ser de no mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Artigo 618 – Lei 10406/02, do Código Civil Brasileiro (o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, vícios ou defeitos ficando responsável por todos os encargos decorrentes).

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento decorrente do objeto deste termo de referência correrá através da conta do recurso vinculado da seguinte dotação orçamentária:





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Ação	Vínculo	Referência	Descrição
<b>Obras e Instalações Fundo Municipal de Iluminação Pública</b>	1041	617	315
	1048	507	362

Telêmaco Borba, 04 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CELSO ROBERTO BABO ALVES JUNIOR  
Data: 12/06/2023 15:33:01-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Celso Roberto Babo Alves Júnior  
Engenheiro Civil - CREA-PR 144.819/D

Paulo Rogério Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**MINUTA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° XX/2023 - RETIFICADO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, bairro Centro, Telêmaco Borba, em conformidade com o disposto nº. 4.979 de 18 de novembro de 2022, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e sua alterações, Lei Municipal nº 2126 de 27 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 11.310/2004, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nº **XX/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante o regime de empreitada por menor preço global do lote, tendo por objetivo o **TRATAMENTO URBANÍSTICO DE VIAS PÚBLICAS**, de acordo com os termos deste Edital.

1.2. Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital.

1.3. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes A e B e para realização da sessão de abertura do certame, conforme abaixo:

**DATA DA LICITAÇÃO: XX/XX/2023**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 08h30min**

**HORÁRIO DE ABERTURA: às 09h00min**

**LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação**

**Rua Tiradentes, 500 – Centro. Telêmaco Borba, PR – CEP: 84261-240.**

1.4. O Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site [www.telemacoborba.pr.gov.br](http://www.telemacoborba.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>, ou em meio eletrônico na Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, nos dias úteis.

1.5. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Presidente da Comissão de Licitação, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



[licitacao@pmtb.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmtb.pr.gov.br).

1.6. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

## **2. OBJETO**

2.1. Tratamento Urbanístico de Vias Públicas, conforme projeto arquitetônico, Termo de Referência, Orçamento Quantitativo de materiais de mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.

## **3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

3.1 O valor máximo da contratação é de **R\$ 9.987.906,16 (nove milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e seis reais e dezesseis centavos)** divididos em:

3.1.1. R\$ 4.890.869,47 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e nove reais, e quarenta e sete centavos) destinados à revitalização da infraestrutura local;

3.1.2. R\$ 5.097.036,69 (cinco milhões, noventa e sete mil, trinta e seis reais, e sessenta e nove centavos) destinados à iluminação do espaço público.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

<b>Ação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Referência</b>	<b>Descrição</b>
Obras e instalações	1041	617	315
Fundo Municipal de Iluminação Pública	1048	507	362

## **5. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1. Serão realizadas medições parciais conforme os serviços forem corretamente executados e aprovados pela fiscalização;

5.2. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na planilha de medição e nota de Empenho;

5.3. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal;

5.4. O pagamento será através de transferência bancária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 5.5. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados do contrato;
- 5.6. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento dos serviços atestado pelos fiscais da obra e do contrato, sendo efetuado ao final de cada etapa realizada;
- 5.7. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;
- 5.8. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com o cronograma de execução;
- 5.9. Para pagamentos das medições conforme o cronograma físico-financeiro, a contratada deverá fornecer os seguintes documentos:

**5.9.1. Primeira medição:**

- 5.9.1.1. Nota fiscal;
- 5.9.1.2. Folha de medição nº ...;
- 5.9.1.3. Ordem de serviço;
- 5.9.1.4. Declaração do gestor de contratos;
- 5.9.1.5. Alvará de construção/ampliação e/ou reforma;
- 5.9.1.6. ART e/ou RRT referente a projetos da obra;
- 5.9.1.7. ART e/ou RRT do responsável pela execução da obra;
- 5.9.1.8. ART e/ou RRT do responsável pela fiscalização da obra;
- 5.9.1.9. Matrícula da CEI da obra;
- 5.9.1.10. Diário de obras;
- 5.9.1.11. Relação de funcionários;
- 5.9.1.12. Ficha de registro;
- 5.9.1.13. Folha de pagamento;
- 5.9.1.14. Cartões ponto dos funcionários;
- 5.9.1.15. Rescisão de contrato se houver;
- 5.9.1.16. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria;
- 5.9.1.17. Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;
- 5.9.1.18. Conectividade social;
- 5.9.1.19. GFIP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 5.9.1.20. SEFIP;
- 5.9.1.21. Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
- 5.9.1.22. GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
- 5.9.1.23. CND Municipal;
- 5.9.1.24. CND Estadual;
- 5.9.1.25. CND Federal;
- 5.9.1.26. CND FGTS – CRF;
- 5.9.1.27. CND Previdenciária;
- 5.9.1.28. CND Trabalhista.

**5.9.2. Medições intermediárias:**

- 5.9.2.1. Nota fiscal;
- 5.9.2.2. Folha de medição nº .....
- 5.9.2.3. Matricula da CEI da obra;
- 5.9.2.4. Diário de obras;
- 5.9.2.5. Relação de funcionários;
- 5.9.2.6. Ficha de registro;
- 5.9.2.7. Folha de pagamento;
- 5.9.2.8. Cartões ponto dos funcionários;
- 5.9.2.9. Rescisão de contrato se houver ;
- 5.9.2.10. Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;
- 5.9.2.11. Conectividade social;
- 5.9.2.12. GFIP;
- 5.9.2.13. SEFIP;
- 5.9.2.14. Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
- 5.9.2.15. GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
- 5.9.2.16. CND Municipal;
- 5.9.2.17. CND Estadual;
- 5.9.2.18. CND Federal;
- 5.9.2.19. CND FGTS – CRF;
- 5.9.2.20. CND Previdenciária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



5.9.2.21. CND Trabalhista.

5.9.3. **Última medição:**

- 5.9.3.1. Nota fiscal;
- 5.9.3.2. Folha de medição nº ...;
- 5.9.3.3. Declaração do gestor de contratos;
- 5.9.3.4. Matrícula da CEI da obra;
- 5.9.3.5. CND da obra junto ao INSS;
- 5.9.3.6. Termo de recebimento provisório;
- 5.9.3.7. Diário de obras;
- 5.9.3.8. Relação de funcionários;
- 5.9.3.9. Ficha de registro;
- 5.9.3.10. Folha de pagamento;
- 5.9.3.11. Cartões ponto dos funcionários;
- 5.9.3.12. Rescisão de contrato se houver;
- 5.9.3.13. Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;
- 5.9.3.14. Conectividade social;
- 5.9.3.15. GFIP;
- 5.9.3.16. SEFIP;
- 5.9.3.17. Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
- 5.9.3.18. GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
- 5.9.3.19. CND Municipal;
- 5.9.3.20. CND Estadual;
- 5.9.3.21. CND Federal;
- 5.9.3.22. CND FGTS – CRF;
- 5.9.3.23. CND Previdenciária;
- 5.9.3.24. CND Trabalhista.

**6. IMPUGNAÇÃO E RETIFICAÇÃO AO EDITAL**

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Presidente da Comissão de Licitação, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, número do CPF, endereço residencial, telefone, endereço eletrônico e/ou fac-símile para contato.

6.3. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, por pretenso licitante até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.

6.4. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, acompanhada de cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; dirigida ao(a) Presidente da Comissão de Licitação, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico e/ou fac-símile para contato.

6.5. A impugnação poderá ser protocolada na Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou ser encaminhada pelo correio para protocolização ou encaminhada por meio eletrônico.

6.5.1. As impugnações quando por meio eletrônico deverão ser endereçadas ao e-mail [licitacao@pmtb.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmtb.pr.gov.br).

6.6. A impugnação, se tempestiva, será recebida, analisada e julgada pela Comissão de Licitação nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93 e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso e/ou retificado o edital.

6.7. A impugnação intempestiva não será analisada pela Comissão de Licitação.

6.8. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.9. As impugnações protocoladas por qualquer cidadão serão julgadas e respondidas pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis através de e-mail, que deverá ser informado no ato do protocolo.

6.10. As impugnações protocoladas por pretenso licitante serão julgadas e respondidas pela Comissão de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, bem como através de e-mail ao impugnante, que deverá ser



informado no ato do protocolo.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que satisfaçam as condições deste edital e cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique ramo da atividade pertinente com os serviços objeto desta Licitação.

7.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, pessoas jurídicas:

- a) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Cooperativas de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Telêmaco Borba, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidade do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- g) A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante das alíneas supramencionadas será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná após o recebimento dos envelopes;
- h) Que não possuam sede no país;
- i) Que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal e/ou trabalhista;
- j) Cujo ramo de atividade descrito em seu Instrumento Constitutivo seja incompatível com o objeto da licitação;
- k) Que dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais em suas equipes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba;

I) Que dentre seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais possuam grau de parentesco com ocupante de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba, conforme Súmula Vinculante nº 13/2008 do STF e Acórdão nº 1127/09 do TCE/PR.

7.4 A participação do licitante neste certame importa no conhecimento e concordância com todas as regras e condições estabelecidas no presente Edital, bem como sujeição às leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

#### **7.5 PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:**

7.5.1 Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

7.5.1.1 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.5.1.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

7.5.1.3 Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

7.5.1.4 Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.5.1.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.5.2 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no art. 33, inciso II da Lei 8.666/1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



7.5.3 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993.

**8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados em dois envelopes separados como segue:

O envelope “A” deverá estar identificado da seguinte forma:

**ENVELOPE “A”:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ:**

O envelope “B” deverá estar identificado como segue:

**ENVELOPE ‘B’:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Presidente da Comissão de Licitação, fora dos Envelopes A e B documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

9.1.1. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 dias;

b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

9.1.2. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 dias;

b) Carta de credenciamento, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo III ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

9.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:

a) Cópia simples a ser autenticada pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação ou por membro da Comissão de Licitação designado pelo(a) Presidente, devidamente acompanhada do documento original;

b) Cópia autenticada por Tabelião com fé pública;

c) Publicação em órgão da imprensa oficial;

9.3. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. O Envelope “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município, sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação (Alvará de Licença);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CRF-FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no âmbito Federal, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.2.1 Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;

10.2.1.1 Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, para celebração do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA.

10.2.1.2 O(s) proponente(s) que, por ocasião da habilitação, apresentar(em) a documentação referida no item 10.2.1.1. fica(m) dispensado(s) de reapresentá-la na celebração do contrato.

10.2.2 Certidão de registro do Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



10.2.3 Atestado de Capacidade Técnica Profissional do Engenheiro ou Arquiteto, que comprove experiência para o desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico;

10.2.4 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Proponente que comprove experiência para o desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado;

10.2.5 Comprovação de possuir o responsável técnico exigido no item 10.2.2. em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, a ser feita da seguinte forma:

I) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

II) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

III) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

10.2.6 A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados para comprovação da qualificação técnica importará na desclassificação da licitante por descumprimento do contido neste edital.

### **10.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou execução patrimonial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede do proponente, cobrindo os últimos 05 (cinco) anos.

10.3.2 Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através da certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 dias;

10.3.3 Comprovação de que possui valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei Federal 8666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



10.3.4 Declaração assinada pelo representante legal detentor de poderes de administração designado no Contrato Social e do Contabilista da empresa, de boa situação financeira por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral, LC – liquidez corrente, SG – solvência geral), obtidos através das fórmulas abaixo, que deverão ser maiores ou iguais a 1,0 (um inteiro):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.5 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

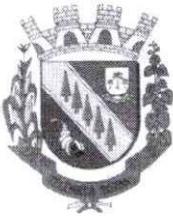
10.3.5.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

10.3.5.2. O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transscrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



10.3.5.3. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.3.5.4. As empresas utilizadoras do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

10.3.6 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

10.3.6.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.

10.3.6.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

10.3.6.3 Fica faculta a licitante a apresentação das Notas Explicativas, ou demais Demonstrações presentes no Livro Contábil da empresa.

10.3.6.4 Será desclassificada a empresa que apresentar resultado menor do que 1 em quaisquer dos índices acima referidos.

#### **10.4 DECLARAÇÕES:**

10.4.1 Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação, conforme Anexo VI

10.4.2 Declaração de idoneidade, conforme Anexo VII;

10.4.3 Declaração que não emprega menor, conforme Anexo VII

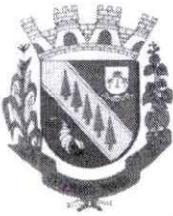
10.4.4 Declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;



- 10.4.5 Atestado de visita ao local do serviço a ser executado, fornecido pelo Servidor que acompanhou a visita, conforme Anexo VIII, ou Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto da Licitação Anexo IX;
- 10.4.6 Declaração de obrigações, conforme Anexo X;
- 10.4.7 Os atestados poderão ser acumulados
- 10.4.8 As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas por representante legal da empresa.

## **10.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 10.5.1 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou poderão ser autenticados por servidor autorizado da administração durante a sessão pública.
- 10.5.2 A autenticação de cópia por servidor autorizado ocorrerá mediante apresentação de documento original.
- 10.5.3 Não será aceito protocolo em substituição a documento exigido neste Edital e seus anexos.
- 10.5.4 As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no endereço eletrônico correspondente.
- 10.5.5 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.
- 10.5.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos em edital ou sua apresentação em desconformidade implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 10.5.9
- 10.5.7 As empresas beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 10.5.8 Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 60 (sessenta) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



10.5.9 Em caso da proponente ser “Filial” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto os que por natureza forem abrangentes.

10.5.10 É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), deste Município ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação dentro do prazo de validade para esta licitação.

10.5.11 Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao prazo recursal referente ao julgamento desta fase, cujo modelo está sugerido no Anexo IV, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

## **11 PROPOSTA DE PREÇO**

11.1.A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última e deve conter os seguintes elementos, contidos no modelo de proposta de preços, anexo a este edital, Anexo II.

- a) Razão Social, endereço, CNPJ;
- b) Número da Licitação;
- c) Descrição técnica detalhada do objeto da presente licitação;
- d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverá estar inclusa todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

11.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de solução na própria sessão;
- d) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



ou subsídios não autorizados em lei; isenção de tributos em desacordo com norma jurídica aplicada a contratação; ou ainda aquelas em desacordo com o edital.

11.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.4. Os licitantes deverão formalizar proposta considerando a quantidade fixada para cada item, devendo indicar em separado o valor do lote.

11.5. A apresentação da proposta implicará em:

- a) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- b) Conhecimento dos termos do Anexo I, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste edital, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da PMTB;
- c) A omissão da indicação na proposta da letra “a” deste item implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;
- d) A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, na fase de abertura das propostas;
- e) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**12. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

12.1. No dia e hora designados neste edital, à Rua Tiradentes, 500 – Centro, na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes de habilitação e propostas.

12.2. Os representantes das licitantes deverão estar presentes na data e horário de abertura da sessão para fins de Credenciamento.

12.3. Os licitantes que não se fizerem presentes no horário de abertura da sessão decairão do direito ao Credenciamento.

12.4. Não será permitida desistência de propostas de proponentes após a abertura da sessão.

12.5. O(a) Presidente procederá à abertura dos Envelopes A, contendo os documentos de habilitação, rubricará todos os documentos, passando aos membros da Comissão de Licitação e às licitantes rubricá-las.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 12.6. Na sequência, o(a) Presidente dará início à verificação dos documentos de habilitação, passando à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação.
- 12.7. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 10 deste edital.
- 12.8. O(a) Presidente divulgará o resultado de habilitação e/ou inabilitação.
- 12.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para apresentação de novos documentos.
- 12.10. No caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
- 12.12. Caso todos os proponentes declarem expressamente através de termo de renúncia, que não têm intenção de recorrer do procedimento de habilitação, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas de preço.
- 12.13. Não ocorrendo à hipótese descrita no item anterior aguarda-se o transcurso do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso.
- 12.14. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.
- 12.15. Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preço dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa da intenção de recorrer, ou após terem sido julgados recursos porventura interpostos.
- 12.16. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.
- 12.17. Serão desclassificadas as propostas que:
- Estejam em desacordo com o edital;
  - Contenham emendas ou rasuras;
  - Contenham cotação superior aos preços máximos estabelecidos para os serviços.
- 12.18. Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, com a estimativa de preços, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou com os constantes no sistema de registro de preços, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 12.19. Organização das propostas em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço.
- 12.20. Divulgação do resultado do julgamento das propostas/resultado da licitação.
- 12.21. Caso todas as licitantes declarem expressamente através de termo de renúncia que não têm intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos responsáveis pela licitação.
- 12.22. Divulgação do resultado de julgamento por e-mail aos licitantes que não estiverem presentes, de acordo com a ata respectiva.
- 12.23. Em não havendo renúncia de recursos, aguarda-se o transcurso do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso.
- 12.24. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.
- 12.25. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa a respeito, ou após julgamento dos recursos porventura interpostos, deve ser elaborado relatório circunstanciado, informando-se todos os passos percorridos no procedimento licitatório, fundamentados em critérios objetivos estabelecidos no ato convocatório, com indicação do licitante vencedor.
- 12.26. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o(a) Presidente da CPL ratificará o julgamento da fase de propostas e a declaração do resultado final do certame.
- 12.27. À licitante que for inabilitada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua proposta.
- 12.28. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Presidente e membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

### **13. RECURSOS**

- 13.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, cabem recursos, por escrito, por parte dos licitantes, nos termos do disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Licitação.
- 13.3 A notificação de recurso aos demais licitantes será imediata, e no caso de recurso feito no prazo legal será feita notificação para apresentação das contrarrazões, também no prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



05 (cinco) dias úteis.

13.4 Os recursos poderão ser protocolados pelo proponente ou seu representante legal na Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou ser encaminhada pelo correio para protocolização ou encaminhada por meio eletrônico.

13.4.1 As impugnações quando por meio eletrônico deverão ser endereçadas ao e-mail [licitacao@pmtb.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmtb.pr.gov.br).

13.5 Serão apreciadas as impugnações e recursos que forem apresentadas dentro do prazo e dirigidos ao(a) Presidente da Comissão de Licitação.

13.6 Tempestivo o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.7 O acolhimento do recurso pela autoridade competente implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, mediante publicação do ato no Boletim Oficial do Município, retornando o processo para prosseguimento a partir dos atos invalidados.

13.8 Não havendo recurso a ser julgado a Comissão de Licitação encaminhará o processo para apreciação dos aspectos jurídicos e à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

13.10 A adjudicação será feita de acordo com os quantitativos e especificações do objeto.

13.11 Não sendo homologado o processo, caberá à autoridade competente, fundamentadamente, decretar a decisão, dando publicidade do referido ato no Boletim Oficial do Município.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos incisos I, III e IV.

14.3 A pena de **advertência** será aplicada quando:

I – o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – em sede de substituição de penalidade de maior gravidade, conforme art. 19 do Decreto Regulamentar nº 25.045 de 20 de julho de 2018.

14.4 A **multa** terá:

I – **natureza administrativa**, fixada em 3% (três por cento) do valor total do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

a) diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) diariamente ante ao descumprimento de obrigação assessoria definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

c) diariamente ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – **natureza compensatória**, fixada no percentual de 15% do valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total.

14.4.1 A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

14.4.2 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.